



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 18/95

Autoriza o Executivo Municipal, conceder Subvenção Social a entidade Hospitalar.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a Santa Casa de Misericórdia de Buritama, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput do presente artigo, será repassado a referida entidade em até 4 parcelas iguais.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá por conta de dotações própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 25 de julho de 1.995

GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretária na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

SEBASTIAO ANIZIO
Secretario